

LEI Nº1669 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993.

**ALTERA O ARTIGO 200 DO REGIME  
JURÍDICO ÚNICO – LEI Nº1586/93**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica alterado o Art. 200, inciso I, ficando com a seguinte redação:

*“O valor da função gratificada se o servidor contar pelo menos cinco anos de exercício em postos de confiança e desde que se encontre no seu exercício, na condição de titular por ocasião da aposentadoria, pelo prazo de 01 (um) ano.”*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 21 de dezembro de 1993.

Registre-se e Publique-se:

Adir Stein  
Secretário

João Canísio Hoffmann  
Prefeito Municipal